



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

L E I Nº 534 de 22 de dezembro de 1998

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES A PRAZO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova
e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convalidadas e ratificadas as contratações de servidores no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único: Os contratados no período mencionado, poderão se inscrever no Concurso Público a ser realizado no início de 1999, cujo Edital será publicado na forma da Lei, para conhecimento dos interessados.

Art. 2º - Os concursados que não lograrem aprovação para os cargos compatíveis, terão seus contratos rescindidos após a homologação do concurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afirmação.

Matias Barbosa, 22 de dezembro de 1998

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL